

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 07
ASS. _____

PROC. _____
FOLHA: 02
ASS. _____

PROJETO DE LEI

Nº. 88/2021

“Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de São Sebastião”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as escolas municipais do município de São Sebastião realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único - A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará ao calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 14 de setembro 2021.

Giovani dos Santos

“Pixoxó”

Vereador

PROC.: _____
FOLHA: 08
ASS.: [Signature]

PROC.: _____
FOLHA: 02 verso
ASS.: [Signature]

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
047 / 10 / 21

PRESIDENTE
[Signature]

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 21

PRESIDENTE
[Signature]

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 13/10/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

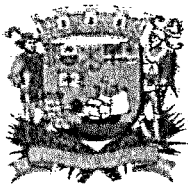
PRESIDENTE
[Signature]

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. o projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
19 / 10 / 21

PRESIDENTE
[Signature]

A SANÇÃO
Em 19/10/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC...
FOLHA: 09
ASS: [assinatura]

PROC...
FOLHA: 03
ASS: [assinatura]

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do município de São Sebastião.

Diariamente são produzidas toneladas de resíduos sólidos no Brasil. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada, a depender de uma prévia segregação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada no ano de 2010, traz uma série de inovações como a construção de aterros sanitários para acabar com os famosos "lixões" e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros.

Aliadas à nova legislação, é preciso que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade contribua no seu dia a dia com a preservação ambiental.

Esta proposta proporciona aos estudantes e população jovem desse município, o conhecimento para participar desse processo de reorganização conceitual, para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente.

Saliento que a forma não convencional de ministrar o conteúdo que a proposta propõe incentiva o alcance de um melhor aproveitamento, bem como, chama a atenção da comunidade escolar do município da importância de levar ao conhecimento dos alunos os nocivos efeitos do mau trato dos resíduos sólidos.

Dessa forma, rogo pela aprovação dos demais colegas.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 14 de setembro 2021.

[assinatura]

Giovani dos Santos

"Pixoxó"

Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 10
ASS.: Jgf

PROC.: _____
FOLHA: 04
ASS.: J

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 088/2021 – “Cria a semana da reciclagem e do meio ambiente nas escolas municipais do município de São Sebastião/SP”

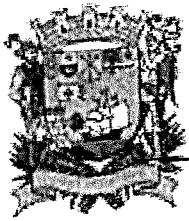
BASE LEGAL: Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138 parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 39 “caput” da L.O.M.; Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Giovani dos Santos – “Pixoxó”

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 88/21 de autoria do Sr. Vereador Giovani dos Santos – “Pixoxó” que “cria a semana da reciclagem e do meio ambiente nas escolas municipais do município de São Sebastião/SP”.

Verifica-se que a iniciativa para apresentação de projeto de lei, na forma genérica, se encontra formalmente em



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

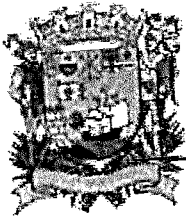
PROC.	_____
FOLHA:	11
FOLHA:	05
ASS:	_____

ordem conforme preceitua o Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138 parágrafo 1º inciso I do RICMSS.

Verifica-se também que a matéria tratada no presente P.L.O. se insere dentre aquelas tidas como de interesse local abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal.

As razões para apresentação do presente P.L.O. se encontram na justificativa acostada às fls. 03 onde o autor do projeto ressalta a importância da conscientização dos alunos da rede municipal de ensino a respeito da reciclagem e do meio ambiente, acreditando este parecerista não haver criação de nenhuma atribuição à Secretaria Municipal, cabendo apenas destacar a importância de tais condutas (reciclagem e preservação ao meio ambiente) destacando-se datas para a efetivação de tal conscientização.

Dá análise do presente projeto de lei e por todo o acima exposto, s.m.j., opina este subscritor pela constitucionalidade formal e material do presente P.L.O., podendo o mesmo ter sua tramitação regular dentro do parlamento sebastianense, asseverando-se que, para sua aprovação se faz o necessário do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

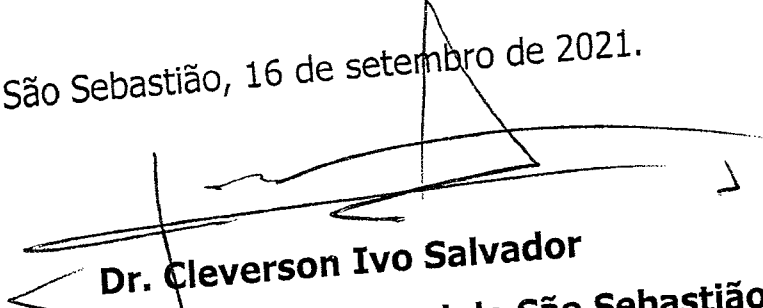


Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	12
ASS.:	sgl
PROC.:	
FOLHA:	06
ASS.:	8

É o parecer opinativo que submeto a vossa doura
apreciação.

São Sebastião, 16 de setembro de 2021.


Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.....
FOLHA: 13
ASS.: [assinatura]
PROJ. Nº.....
FOLHA: 07
ASS.: [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 88/2021.

Da autoria do vereador Giovani dos Santos, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de São Sebastião”**.

Segundo o parecer do jurídico desta Casa de Leis “o autor do projeto ressalta a importância da conscientização dos alunos da rede municipal de ensino a respeito da reciclagem e do meio ambiente”, acreditando o parecerista não haver criação de nenhuma atribuição à Secretaria Municipal, cabendo apenas destacar a importância de tais condutas (reciclagem e preservação ao meio ambiente) destacando-se datas para a efetivação de tal conscientização.

Portanto, a iniciativa e a matéria se encontram formalmente em ordem conforme preceitua o artigo 40, inciso I da Lei Orgânica, artigo 138, parágrafo 1º, inciso I do Regimento Interno e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Por fim, essa Comissão resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, pois entende que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 05 de outubro de 2021.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

13 / 10 / 21

PRESIDENTE


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 14
ASS.: JRS

Ofício nº. 281/2021

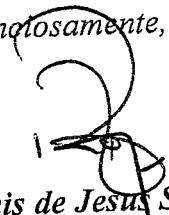
PROC. _____
FOLHA: 08
ASS.: JRS

São Sebastião, 20 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 88/21, de autoria do vereador Giovani dos Santos, aprovado por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,


José Reis de Jesus Silva
“Reis”
PRESIDENTE

À Sua Excelência
FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de
São Sebastião/SP

PREFEITURA MUN SÃO SEBASTIÃO GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 281/2021
DATA 27 / 10 / 21
11:55 HS
VISTO <i>Recebeu:</i>